

## Infra6 Participações S.A.

CNPJ/MF 33.314.054/0001-80 - NIRE 35.300.534.441

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, de Emissão da Infra 6 Participações S.A., Realizada em 26 de Setembro de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** em 26 de setembro de 2024, às 10 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), de forma exclusivamente digital e remota, com dispensa da videoconferência, para a participação dos titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 02 (duas) séries, para colocação privada, da Infra 6 Participações S.A. ("Companhia", "Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Companhia ("Assembleia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas, conforme anexa à presente ata, nos termos da Cláusula 11.3. do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 02 (Duas) Séries, de Emissão da Infra 6 Participações S.A.", datado de 10 de setembro de 2024, celebrado entre a Companhia, a JIF Créditos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.138.028/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 19º Andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 1452-002 ("Fundo Jive"), devidamente representado por sua gestora Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.960/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Gestora") e JIF Infra - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.133.534/0001-03, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 19º andar, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 1452-002 ("Fundo JIF Infra" e, em conjunto com o Fundo Jive, os "Debenturistas"), devidamente representado pela Gestora, na qualidade de Debenturistas, Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, conjunto 81, Consolação, CEP 01415-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05 ("Socicam Administração"), José Mário Lima de Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 048.426.288-20, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-002 ("José") e Marcelo Lima de Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.635 - SSP/SP, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, Consolação, CEP 01415-002 ("Marcelo" e, em conjunto com José, os "Fiadores Pessoas Física" e, ainda, em conjunto com a Socicam Administração, os "Fiadores"), na qualidade de fiadores, Alessandra Barbour de Freitas, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 247.553.528-86, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.666.777-3 - SSP/SP, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Brás, nº 747, apto 71C, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011 e Thais Moura Faria de Freitas, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitária, inscrita no CNPJ sob o nº 165.925.878-22, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.436.250-6 - SSP/SP, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sanharó, nº 417, Jd. Guedela, CEP 05611-060, na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). **3. Presença e Quórum:** Presentes: (i) os Debenturistas, representando a totalidade das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença anexa à presente ata; e (ii) os representantes da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marina Rodrigues Falcone e secretariados pelo Sr. Pedro Henrique Vega Longhi, eleitos pelos Debenturistas presentes. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) autorizar o compartilhamento das Garantias Reais com os titulares das debêntures da 4ª emissão da Companhia ("Debenturistas - 4ª Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, de Emissão da Infra 6 Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Fundo JIF Infra e os Fiadores ("Escritura de Emissão - 4ª Emissão"); (ii) alteração dos Juros Remuneratórios das Debêntures, sendo que: (i.1) o spread dos Juros Remuneratórios de Debêntures da 1ª (Primeira) Série passarão de 9,3000% (nove inteiros e três centésimos por cento) para 8,3000% (oito inteiros e três centésimos por cento); e (i.2) o spread dos Juros Remuneratórios de Debêntures da 2ª (Segunda) Série passarão de 5,0000% (cinco por cento) para 4,0000% (quatro por cento), a partir da presente data até a Data de Vencimento das Debêntures e consequentemente, das Cláusulas 6.17.1 e 6.17.2 da Escritura de Emissão, para que passem a vigorar com a seguinte nova redação: **6.17. Juros Remuneratórios das Debêntures: 6.17.1.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a: (i) Debêntures da 1ª (Primeira) Série: Taxa DI (conforme definida abaixo) acrescida de um spread (sobretaxa) de 8,30% (oito inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a data do presente Aditamento até a data do efetivo pagamento. (ii) Debêntures da 2ª (Segunda) Série: Taxa DI (conforme definida abaixo) acrescida de um spread (sobretaxa) de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª (Segunda) Série" e em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série, os "Juros Remuneratórios" ou "Remuneração das Debêntures"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a data do presente Aditamento até a data do efetivo pagamento. [...] **6.17.2.** A Remuneração relativa às Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data da Integralização até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{FatorSpread} = \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

[...] **Fator Spread** = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo: onde: **spread, quando em relação aos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª (Primeira) Série** = 8,3000; **spread, quando em relação aos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª (Segunda) Série** = 4,0000; e **DP** = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização e a data do cálculo, sendo "DP" um número inteiro. [...] **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, restou decidido o quanto segue: (i) Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido registrados a totalidade dos votos a favor, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram o compartilhamento das Garantias Reais com os Debenturistas - 4ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão - 4ª Emissão; (ii) Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido registrados a totalidade dos votos a favor, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram a alteração das Cláusulas 6.17.1. e 6.17.2. da Escritura de Emissão, conforme previsto no item (ii) da Ordem do Dia acima; (iii) Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação, correspondente a 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido registrados a totalidade dos votos a favor, tendo em vista a aprovação prevista no item (i) das presentes Deliberações, anuíram previamente com a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para formalização das alterações ora aprovadas; Em decorrência da aprovação das matérias descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, os Debenturistas e a Companhia estão autorizados para a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e às demais atribuições para formalização das alterações acima previstas. **7. Considerações Finais:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação. A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81 e a Lei das Sociedades por Ações. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os presentes a esta Assembleia reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Esta ata produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura digital em data posterior. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretário, Companhia e Debenturistas. São Paulo, 26 de setembro de 2024. Marina Rodrigues Falcone - Presidente; Pedro Henrique Vega Longhi - Secretário. JUCESP 1.253.813/24-3 em 1/10/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

